

## EDITAL Nº XX/2019

### SELEÇÃO PÚBLICA/FCMS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS SUL-MATO-GROSSENSES PARA PARTICIPAÇÃO NO XX FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no uso de suas atribuições legais, comunica a todos que estão abertas as inscrições para a **seleção de artistas/grupos/coletivos nas áreas de: ARTES CÊNICAS, DANÇA, MÚSICA E AUDIOVISUAL** para apresentação de shows, espetáculos e exibição de filmes no **XX FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO (FIB)** a ser realizado de **25 A 28 DE JULHO DE 2019** na cidade de Bonito em Mato Grosso do Sul (MS) conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e por este **EDITAL**, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Art. 1º.** O FIB tem por objetivo produzir ações que contribuam para a valorização da diversidade cultural e a promoção de debates de temas relativos à cultura, à cidadania, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

**Art. 2º.** A FCMS, com a publicação do presente Edital, tem por objetivo contemplar a produção cultural sul-mato-grossense, de artistas, grupos ou coletivos residentes no Estado e com atuação artística comprovada de, no mínimo, **(02) dois anos** nas áreas de **Artes Cênicas, Dança, Música e Audiovisual**.

**§ 1º.** O presente Edital contempla:

#### **ARTES CÊNICAS E DANÇA**

02 (dois) espetáculos de Circo, 02 (dois) espetáculos de Teatro e 02 (dois) espetáculos de Dança, para se apresentar ao ar livre ou em espaços alternativos.

Cada espetáculo terá **01 (UMA)** apresentação.

#### **Música**

03 (três) shows musicais.

#### **Audiovisual**

03 (três) filmes curtas-metragens, com tempo de duração de até 20 minutos cada. **Nos gêneros: ficção, documentário, animação ou experimental.**

03 (três) filmes médias metragens de 20 minutos a 55 minutos ou longas metragens a partir de 55 minutos. **Gênero livre.**

**§ 2º.** Caso o número de selecionados seja inferior ao previsto no parágrafo primeiro, a FCMS poderá convidar outras atrações para participarem do FIB/2019.

**§ 3º.** Este edital tramitou por meio do Processo nº 51/700127/2019

#### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES

**Art. 3º.** Os artistas, grupos e ou coletivos aqui identificados como PROPONENTES poderão se inscrever como PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

**§ 1º** Caberá a cada proponente eleger um RESPONSÁVEL no caso de inscrição como Pessoa Física ou um REPRESENTANTE LEGAL, no caso de inscrição como Pessoa Jurídica, em nome do qual deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a contratação, caso o proponente seja selecionado.

**§ 2º** Cada proponente, ao inscrever-se, declara-se ciente de que a fase seletiva avaliará o teor artístico da proposta encaminhada. E que, no caso de sua seleção, será iniciado o processo de contratação, o que caracteriza o seu comprometimento com o envio da documentação especificada no Art.23.

**Art. 4º.** Cada ARTISTA, GRUPO ou COLETIVO poderá inscrever somente **01 (uma) proposta** de apresentação, podendo ter como proponente PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA na área cultural.

#### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º.** As inscrições estarão abertas no período de **17 de abril a 01 de junho de 2019** para artistas, grupos ou coletivos residentes e atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul e deverão ser realizadas pelos pretendentes ou seus procuradores, somente através dos Correios por meio de SEDEX, enviado para o seguinte endereço.

#### **XX FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO 2019**

#### **ÁREA DA PROPOSTA**

**( ) Circo ( ) Dança ( ) Teatro ( ) Audiovisual ( ) Música - ( ) Palco Praça da Liberdade**

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais  
Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 559, 5º andar,  
Memorial da Cultura e da Cidadania Apolônio de Carvalho  
Campo Grande – MS. CEP 79.002-820

§ 1º Caso haja paralisação dos Correios que inviabilize o encaminhamento via SEDEX, o proponente poderá protocolizar sua proposta diretamente no setor de protocolos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – 5º andar

§ 2º O calendário de atividades obedecerá às seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOEMS	17/04 /2019
Recebimento das Inscrições	18/04 a 01/06/2019
Período de análise das Comissões de Seleção	05/06 a 07/06/ 2019
Publicação do resultado	10/06/2019
Período de recurso	11/06 a 17/06/2019
Previsão para publicação do Despacho do Diretor Presidente convocando os selecionados para entrega da documentação complementar (verificar Art. 23.)	05/07/2018

§ 3º Este EDITAL DE REGULAMENTO estará disponível na *internet*, nos endereços: [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br), link EDITAIS. Podendo também ser obtido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br)

§ 3º Quaisquer informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelos telefones: Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Cultural (67) 3316-9173; 33169169; 33169171; 33169110, no período de 8:30 às 14:30h.

#### CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

##### ARTES CÊNICAS E DANÇA

**Art. 6º.** Cada projeto deverá ser enviado em **01 (uma) via encadernada**, em envelope único, lacrado, via correio, por SEDEX, sob pena de desclassificação, contendo:

I - Ficha de inscrição, formulário de produção devidamente preenchidos e assinados pelo responsável e etiquetas (**Anexos I e III**)

II – Currículo dos principais integrantes do grupo que fazem parte do espetáculo;

IV – *Portfólio* do proponente (artista e/ou grupo) corroborando a atuação mínima de **(02) dois anos** que deverá conter: matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de **órgãos públicos com firma reconhecida**. Todas as notícias deverão vir com a data de sua circulação, nome do site, jornal ou revista; e os materiais gráficos (folders, panfletos e cartazes) com as datas dos eventos realizados.

V – Se Pessoa Física, cópia do RG e do CPF do proponente;

VI – Se Pessoa Jurídica, cópias do CNPJ e do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, ou contrato social devidamente registrado em cartório;

VII – Certificado do MEI – Micro Empreendedor Individual – os micro empreendedores individuais somente poderão participar desse concurso na qualidade de integrante e representante do grupo se constar no código nacional de atividade econômica – CNAE a descrição do objeto relativo a área de atuação.

VIII - Comprovante de residência no Estado de MS (conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011;

IX – DVD ou pen drive do espetáculo na íntegra, sem cortes ou edição (formato mpeg2 – DVD, mov ou mp4)

X – 01 (um) CD ou pen drive contendo rider técnico de som e luz (quando houver), **CÓPIA DO FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO DE ANEXO III** para impressão em A4;

XI – XI – 01 (um) CD ou pen drive contendo Ficha Técnica, Release do grupo indicando suas redes sociais, endereços eletrônicos e duas pessoas para entrevista, com seus devidos contatos; Sinopse do espetáculo e 03 (três) fotos profissionais, diferentes, do grupo espetáculo proposto para divulgação, formato JPG, com resolução mínima de 300dpi (no nome do arquivo).

XII - Poderão ser encaminhadas informações adicionais, caso julgue necessário, porém somente será levada em consideração se acrescentar em dados novos sobre o espetáculo ou sobre o proponente.

**Parágrafo único** - Os espetáculos propostos deverão ter no mínimo 30 (trinta) minutos de duração e a equipe completa, incluindo equipe técnica, deverá ter no máximo **12 integrantes (teatro e circo) e 18 integrantes (dança)**.

## MÚSICA

**Art. 7º.** Cada projeto deverá ser enviado em **1 (uma) via encadernada**, em envelope único lacrado, via correio, por meio de SEDEX, sob pena de desclassificação, contendo:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável ou representante legal e etiquetas;

II – Repertório do show (músicas e autores);

III – Currículo do artista solo ou da banda e no caso de coletivo e orquestra, currículo dos principais integrantes, confirmando os dois anos de atuação artística;

IV - *Portfólio* do proponente (artista ou grupo ou orquestra) corroborando a atuação mínima de **(02) dois anos** que deverá conter: matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida. Todas as notícias deverão vir com a data de sua circulação, nome do site, jornal ou revista; e os materiais gráficos (folders, panfletos e cartazes) com as datas dos eventos realizados;

V – No caso de coletivo, o portfólio deverá ser de cada integrante;

VI – Se Pessoa Física, cópia do RG e do CPF do proponente;

VII – Se Pessoa Jurídica, cópias do CNPJ e do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, ou contrato social devidamente registrado em cartório;

VIII – Certificado do MEI – Micro Empreendedor Individual – os micro empreendedores individuais somente poderão participar desse concurso, na qualidade de integrante e representante do grupo se constar no código nacional de atividade econômica – CNAE a descrição do objeto relativo a área de atuação;

IX – Comprovante de residência no Estado de MS (conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011;

X – Proposta musical gravada AO VIVO, SEM EDIÇÃO DE IMAGEM E SOM, nas mídias DVD ou VídeoEP exclusivamente nos formatos mpeg2-dvd, mov ou mp4 e/ou link do youtube ou vimeo a ser encaminhado para o e-mail **fcmsmusica@gmail.com (com devida senha de acesso)** com no mínimo 03 (três) músicas que farão parte do repertório proposto para o show;

XI – 01 (um) CD ou pen drive contendo rider técnico (mapa de palco e input list) para impressão em tamanho A4; Release do artista/grupo/coletivo; Sinopse do Show e 03 (três) fotos profissionais, e diferentes, do artista/grupo/coletivo ou do show proposto para divulgação, formato JPG (resolução mínima de 300dpi);

XII – Poderão ser encaminhadas informações adicionais, porém somente serão levadas em consideração se acrescentar em dados novos sobre o show ou sobre o proponente;

**§ 1º** Os shows propostos deverão ter duração entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos, sendo artista/grupo/coletivo composto por número máximo de **12** integrantes, somados entre **artistas e equipe técnica**.

**§ 3º** No caso específico de inscrição de orquestras, o número máximo será de **20 (vinte) integrantes**, somados entre **músicos e equipe técnica**.

**§ 4º É OBRIGATÓRIO** levar na equipe, os técnicos de PA, monitor e iluminação.

**§ 5º** O Festival não disponibilizará técnicos de som, luz e roadie. Ficando os mesmos sob a responsabilidade dos artistas/bandas/coletivos selecionados.

## AUDIOVISUAL

**Art. 8º.** Cada projeto deverá ser enviado em **1 (uma) via encadernada**, em envelope único, lacrado, via Correios, por meio de SEDEX, sob pena de desclassificação, contendo:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

II – Currículo do diretor, sinopse, ficha técnica e release do filme, em word, formato .doc, em papel A4; *Portfólio* do proponente (diretor e/ou produtor) corroborando a atuação mínima de **(02) dois anos** que deverá conter: matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na *internet* com indicação do *site*, impressas, bem como folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos com firma reconhecida. Todas as notícias deverão vir com a data de sua circulação, nome do site, jornal ou revista; e os materiais gráficos (folders, panfletos e cartazes) com as datas dos eventos realizados;

III – Se Pessoa Física, cópia do RG e do CPF do proponente;

IV – Se Pessoa Jurídica, cópias do CNPJ e do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, ou contrato social devidamente registrado em cartório;

V – Certificado do MEI – Micro Empreendedor Individual – os micro empreendedores individuais somente poderão participar desse concurso, na qualidade de integrante e representante do grupo se constar no código nacional de atividade econômica – CNAE a descrição do objeto relativo a área de atuação;

VI – Comprovante de residência no Estado de MS (conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011;

VII – Cópia do filme em DVD. (Formato MPG2 – DVD, MOV OU MP4) e/ou enviar link do filme (youtube ou vimeo) para o email: [audiovisual.fcms@gmail.com](mailto:audiovisual.fcms@gmail.com) com identificação da obra e do proponente;

VIII – 01 (um) CD ou pen drive com breve currículo e release do diretor e produtor, sinopse, ficha técnica e release do filme para impressão em A4 e 03 (três) fotos profissionais, e diferentes, para divulgação no formato JPG com resolução mínima de 300 dpi.

**Art. 9º.** Não serão admitidas alterações ou complementações no projeto, após o envio.

**Art. 10.** O material das PROPOSTAS NÃO SELECIONADAS poderá ser retirado na Gerência de Difusão Cultural da FCMS, pelos proponentes - responsável Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica, ou por pessoa autorizada mediante procuração firmada, no prazo máximo de 30 dias contados da data de publicação da homologação e adjudicação deste EDITAL DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO. Passados 30 dias do início do prazo para retirada, o material passará a compor o acervo da FCMS ou será inutilizado.

**Art. 11.** O material das PROPOSTAS SELECIONADAS não será devolvido.

## **CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO**

**Art. 11.** Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção específica para cada área artística, nomeada por ato da Diretora-Presidente da FCMS, o qual será publicado no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 12.750/2009 e Lei nº 8.666/93, composta por **06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes**, de reputação ilibada e reconhecimento da matéria em exame, podendo ser servidores públicos estaduais ou não.

**§ 1º** As Comissões de Seleção receberão os envelopes lacrados, apondo suas assinaturas nos mesmos.

**§ 2º** O processo de seleção será todo realizado nas dependências da FCMS, estando aberto a qualquer interessado que queira presenciá-lo, não podendo manifestar-se durante o processo seletivo.

**Art. 12.** As comissões selecionarão os proponentes, inicialmente verificando a documentação solicitada e, em segundo momento a questão artística, considerando os seguintes critérios, com seus respectivos pesos:

### **ARTES CÊNICAS E DANÇA**

- a) qualidade artística da proposta = peso 4;
- b) qualificação dos integrantes/currículo do proponente = peso 2;
- c) trabalhos autorais e inéditos = peso 4;

### **MÚSICA**

- a) qualidade artística da proposta = peso 4;
- b) qualificação dos integrantes/currículo do proponente = peso 2;
- c) trabalhos autorais e inéditos = peso 4

### **AUDIOVISUAL**

Adequação ao gênero no qual o material audiovisual foi inscrito:

Curta metragem (ficção, documentário, animação ou experimental)

Média ou Longa metragem (gênero livre)

- a) qualidade artística da proposta = peso 4;
- b) qualificação dos integrantes/currículo do proponente = peso 2;
- c) Qualidade do desenvolvimento narrativo = peso 2
- d) Qualidade técnica = peso 2

**§ 1º** Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada critério, multiplicando pelo respectivo peso.

**§ 2º** Para ser classificado, o concorrente deverá atingir a pontuação mínima de **70 pontos de média**, sendo que a pontuação será obtida pela soma das notas atribuídas por cada membro titular da Comissão de Seleção e será dividida por 03 (três), classificando os selecionados do 1º lugar em diante, em ordem decrescente de pontuação.

**§ 3º** O critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a qualidade artística da proposta, critério que representa o maior peso dentre os demais critérios.

**Art. 14.** Serão selecionados até 04 (quatro) propostas de artes cênicas e mais 04 (quatro) suplentes; até 02 (duas) propostas de dança e mais 02 (duas) suplentes; até 03 (três) propostas de música e mais 03 suplentes; até 03 propostas de curta metragens e mais 03 suplentes; 03 propostas de médias ou longa metragens e mais 03 (três) suplentes, de acordo com a pontuação designada durante o processo seletivo para que, em caso de impossibilidade de contratação dos primeiros, seja por persistência, inabilitação fiscal ou não cumprimento das determinações deste edital possam ser convocados os suplentes para contratação.

**Art. 15.** O extrato da ata onde constará a relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada na página eletrônica da FCMS - [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br).

**Art. 16.** Da decisão das Comissões de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

**§ 1º ARTES CÊNICAS, DANÇA E AUDIOVISUAL:** Não serão selecionados espetáculos e obras audiovisuais que tenham sido apresentadas/exibidas nas **últimas duas edições (2017 e 2018) do FIB.**

**§ 2º MÚSICA:** Não serão selecionados artistas que participaram das duas últimas edições do **FIB ( 2017 e 2018)** e da **edição 2018 do FASP.**

**Art. 17.** Caberá a Diretora Presidente da FCMS constituir comissão interna para julgar os pedidos de recurso.

**Art. 18.** O resultado final, após o julgamento dos pedidos de recurso, será homologado pela Diretora Presidente da FCMS e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

**Art. 19.** A seleção de grupos e/ou artistas não gera qualquer vínculo empregatício destes com a FCMS.

**Art. 20.** É de inteira responsabilidade do grupo e/ou artista qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe que o acompanha.

**Art. 21.** As datas das apresentações dos selecionados serão definidas pela produção do **XX Festival de Inverno de Bonito** e comunicadas antecipadamente aos mesmos, comprometendo-se o inscrito em acolher data e horário que lhes forem designadas.

#### **CAPÍTULO VI – DOS VALORES DOS CACHÊS**

**Art. 22.** - Serão pagos os valores brutos de:

**ARTES CÊNICAS E DANÇA:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**MÚSICA:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**AUDIOVISUAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por exibição para curta-metragem e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por exibição para média ou longa metragem.

#### **CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

**Art. 23.** Os selecionados deverão encaminhar pelos Correios por meio de Sedex, ou entregar no mesmo endereço da inscrição (Art. 5º), mediante protocolo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos, **sendo desclassificados os proponentes que postarem ou entregarem após a data de encerramento:**

##### **I - No caso de RESPONSÁVEL PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo/banda ou equipe;
- b) Procuração simples (Anexo II – Artes Cênicas e Dança, Anexo V – Música e Anexo VII- Audiovisual) assinada por todos os componentes do grupo, coletivo ou pelo diretor/produtor cinematográfico, autorizando o proponente a responder pelas obrigações contratuais perante a FCMS ou Contrato de Empresário Exclusivo, **se for o caso;**
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) );
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br) );
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- f) Certidão Negativa Trabalhista ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável;
- h) Número de cadastro do PIS / PASEP do responsável.

##### **II - No caso de REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da ata que elegeu o presidente e termo de posse
- c) Cópia simples do Contrato de Empresário Exclusivo, assinado pelos integrantes do grupo;
- d) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) );
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br) );
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) )
- i) Certidão Negativa Trabalhista ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- j) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

### **III - No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI**

- a) Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI;
- b) Procuração simples de representação ( Anexo VIII );
- d) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) );
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br));
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) )
- i) Certidão Negativa Trabalhista ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- j) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) de micro empreendedor individual – MEI.

### **§ 1º No ato da contratação as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade.**

**§ 2º** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas e MEI, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de Pessoa Física a conta corrente deverá estar no nome do responsável.

**§ 3º** É necessário observar atentamente que, em relação ao pagamento, poderão ser efetuados depósitos em conta poupança de qualquer banco, **com exceção do Banco do Brasil**. E ainda que, caso a conta seja conjunta, é imprescindível que o titular seja o responsável proponente a quem se destina este pagamento.

**§ 4º** É obrigação do proponente acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul relativas ao presente REGULAMENTO.

**Art. 24.** Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

**Art. 25.** Caso haja impossibilidade de contratação dos selecionados, seja por perda de prazo de entrega da documentação descrita no Artigo 23, desistência, inabilitação fiscal ou não cumprimento das determinações deste EDITAL DE REGULAMENTO serão convocados os proponentes suplentes, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção, com prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos documentos solicitados.

**Art. 26.** Após a convocação formal feita pela FCMS para assinatura do contrato, os selecionados deverão comparecer à Gerência de Administração e Finanças a fim de assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, aplicando-se ao caso as determinações contidas no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A recusa do selecionado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 27.** O pagamento do cachê será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária do responsável ou representante legal da proponente contemplada, conforme informado em documentação encaminhada para o processo seletivo.

**Parágrafo único.** Os cachês para Pessoa Física sofrerão os descontos previstos na legislação vigente à época do pagamento.

**Art. 28.** Após assinatura do contrato e em caso de sua **não** execução, a FCMS aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa fixada no valor de 40 UFERMS.

## **CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA FCMS**

**Art. 29.** A FCMS deverá:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas pelo grupo/artista no que se refere a sua participação no **XX FIB**;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte no trecho Campo Grande/ Bonito/ Campo Grande, para o artista/grupo, para sua apresentação no **XX FIB**, bem como pelo transporte do artista até o local de sua apresentação;
- c) Fornecer água no local da apresentação e os equipamentos solicitados pelo grupo/artista para a realização do espetáculo, conforme rider técnico encaminhado e pré-aprovado pela coordenação do **XX FIB**;
- d) Divulgar a programação do **XX FIB** através de materiais impressos, mídia televisiva, rádio, jornais, sites, redes sociais etc;
- e) Designar equipe de produção para acompanhamento de todas as apresentações realizadas;
- f) Efetuar o pagamento do valor previsto no Artigo 22 deste Edital.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** As despesas decorrentes do presente EDITAL DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93:

- a) PI: Projetos Artísticos
- b) Fonte: 0100

**Art. 31.** Ao aceitar os termos deste EDITAL o interessado declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias para o uso da obra artística, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste REGULAMENTO, valendo a inscrição como Termo de Adesão.

**Art. 32.** O participante ao aderir à inscrição deste EDITAL DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO cede à FCMS os direitos para a documentação e divulgação de qualquer tipo de imagem, de som ou de texto, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

**Art. 33.** A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação, pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente apuradas.

**§ 1º** O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do selecionado.

**§ 2º** Caso haja a participação de menores no grupo, deverá ser apresentada expressa e específica autorização expedida pela autoridade judiciária competente (Vara da Infância e Juventude), conforme determina a alínea "a", inciso II, artigo 149, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**§ 3º** Fica vedada a participação neste Edital de Regulamento de Seleção de servidores públicos da FCMS e de membros das Comissões de Seleção, assim como seus parentes até o 2º grau.

**Art. 34.** A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições nos termos deste Edital.

**Art. 35.** Em caso de chuva, no dia e horário da apresentação, os artistas serão informados se haverá cancelamento ou transferência de local e/ou data para a realização do espetáculo, não cabendo à FCMS compromisso com a realização de evento substitutivo.

**Art. 36.** Os casos omissos durante a fase licitatória serão resolvidos pela comissão de seleção e após pelo Diretor Presidente da FCMS, ouvida a comissão de seleção naquilo que for de sua competência.

**Art. 37.** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente EDITAL, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Art. 38.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelos telefones (67) 3316-9110, 3316-9171, 3316-9169 e 3316-9173.

**Campo Grande, 17 de abril de 2019**

**Mara Elisa Navacchi Caseiro**  
**Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS**

## 20º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO - 2019

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### ARTES CÊNICAS E DANÇA

NOME DO PROPONENTE (grupo, cia. e/ou artista solo): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO COM PESSOA FÍSICA ( ) ou PESSOA JURÍDICA ( )

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

NOME DO ESPETÁCULO: \_\_\_\_\_

( ) CIRCO ( ) DANÇA ( ) TEATRO

TEMPO DE DURAÇÃO DO ESPETÁCULO: \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA: \_\_\_\_\_

**Quadro de responsabilidades (respeitar limite máximo de 12 pessoas para teatro/circo e 18 pessoas para dança)**

NOME	RG	FUNÇÃO	ASSINATURA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			

Obs.: Autorizo a Fundação de Cultura de MS, para todos os fins de direito, a utilizar minha imagem assim como do espetáculo acima indicado, sem que isso implique qualquer direito a pagamento ou indenização.

**Encaminho** juntamente com esta ficha de inscrição **toda a documentação necessária solicitada** para inscrição e declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem o Edital 20ºFIB/2019, com base em leitura prévia de seu edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente Responsável**

## 20º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO - 2019

### ANEXO II – PROCURAÇÃO

Nós, componentes do grupo \_\_\_\_\_, declaramos para todos os fins, que \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ é nosso representante legal para responder por todas as modalidades contratuais a respeito do 20º Festival de Inverno de Bonito - FIB/2019, podendo assinar contratos e receber cachês e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ciente:

(colocar os nomes dos componentes do grupo, RG e CPF para que assinem)

Nome	RG	Função	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			

**20º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO – 2019**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO (ARTES CÊNICAS)**

Espectáculo	
Companhia, grupo ou artista	
Diretor/a e Co-Diretor /a	
Produtor/a	
Telefone Fixo	
Celular	
Fax	
E-mail	
Site	
Endereço/CEP	
Facebook:	
<b>FORMAÇÕES TÉCNICAS</b>	
Tempo de montagem e desmontagem do Cenário.	
Mapa de luz - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo.	
Mapa de som – Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo. (caso houver)	
Mapa de palco – Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo. (caso houver)	
Equipamentos específicos – Relacionar equipamentos outros, além dos de som e luz. - Informar se os mesmos serão providenciados pela produção do espetáculo ou pela produção do FIB.	
- Descrever os elementos do cenário.  - Apontar, <b>quando houver</b> , as necessidades específicas como adereços, itens de composição de cenário, materiais necessários para montagem do cenário etc. E Informar se as mesmas serão providenciadas pela produção do espetáculo ou pela produção do FIB.	
<b>TRANSPORTE</b>	
<b>Respeitar limite máximo de 12 pessoas para teatro/circo e 18 pessoas para dança.</b>	
Cenário - Informar de forma precisa as dimensões, cubagem,	

peso e especificidades para o transporte, bem como a forma ideal para transporte do mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente Responsável**

**20º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO 2019**

**ANEXO IV**

**ETIQUETAS PARA ENVELOPE:**

**Etiqueta para destinatário:**

**20º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO  
ARTES CÊNICAS – CIRCO, DANÇA E TEATRO  
Gerência de Difusão Cultural/ Núcleo de Dança ou Teatro – FCMS  
Avenida: Fernando Corrêa da Costa, nº 559 – 5º andar - Centro  
Memorial da Cultura e Cidadania  
CEP 79.002-820 – Campo Grande – MS**

**Etiqueta para remetente:**

**Grupo ou artista:** \_\_\_\_\_  
**( ) CIRCO ( ) DANÇA ( ) TEATRO**

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DE MÚSICA**

**20º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO - 2019**

ARTISTA/GRUPO/COLETIVO/ORQUESTRA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF /CNPJ \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

FONE RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

TEMPO DE DURAÇÃO DO SHOW: \_\_\_\_\_ MINUTOS

**Respeitar limite máximo de 12 pessoas para ARTISTA/GRUPO/COLETIVO e 20 para ORQUESTRA para ORQUESTRA.**

Nome do Artista Integrante do Grupo/ Banda	Função	N do Documento (RG)
1.		
2.		
3.		
4.		

5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

ENCAMINHO JUNTAMENTE COM ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA SOLICITADA PARA INSCRIÇÃO E DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGEM O EDITAL 20º FIB/2019, COM BASE EM LEITURA PRÉVIA DE SEU EDITAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO PROPONENTE RESPONSÁVEL

**ANEXO VI  
PROCURAÇÃO**

Nós, componentes do grupo \_\_\_\_\_, declaramos para todos os fins, que \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ é nosso representante legal para responder por todas as modalidades contratuais a respeito do Festival de Inverno de Bonito - FIB/2019, podendo assinar contratos e receber cachês e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ciente:  
(colocar os nomes dos componentes do grupo, RG e CPF para que assinem)

Nome	RG	CPF	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			

**ANEXO VII**

**ETIQUETAS PARA ENVELOPE:**

**Etiqueta para destinatário:**

**20ª FESTIVAL DE UNVERNO DE BONITO**

**MÚSICA**

**Gerência de Difusão Cultural/Núcleo de Música - FCMS**  
**Avenida: Fernando Corrêa da Costa, N.º 559, 5º andar,**  
**Memorial da Cultura e da Cidadania**  
**Campo Grande – MS, CEP 79.002-820**

**Etiqueta para remetente:**

**Artista/ Banda ou Coletivo:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII (AUDIOVISUAL)**

20º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO

AUDIOVISUAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

( ) **CURTA METRAGEM:** GÊNERO (A OBRA SÓ PODE SER INSCRITA EM UM GÊNERO):  
( ) FICÇÃO ( ) DOCUMENTÁRIO ( ) ANIMAÇÃO ( ) EXPERIMENTAL

( ) **MÉDIA METRAGEM**

( ) **LONGA METRAGEM**

(FAVOR PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

NOME DA OBRA: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

DURAÇÃO (EM MINUTOS E SEGUNDOS): \_\_\_\_\_

ANO DE FINALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

DIREÇÃO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE CONFORME RG)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TEL. RESIDENCIAL: ( ) \_\_\_\_\_ TEL. CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ENCAMINHO JUNTAMENTE COM ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA SOLICITADA PARA INSCRIÇÃO E DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGEM O EDITAL 19º FIB/2018, COM BASE EM LEITURA PRÉVIA DE SEU EDITAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO PROPONENTE RESPONSÁVEL

**ANEXO IX**

**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, diretor do filme \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins, que \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ é meu representante legal para responder por todas as modalidades contratuais a respeito do Festival América do Sul – FIB/2019, podendo assinar contratos e receber cachês e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO X**

**ETIQUETAS PARA ENVELOPE:**

**Etiqueta para destinatário:**

**20º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO/2018:  
AUDIOVISUAL  
Gerência de Difusão Cultural/Núcleo de Audiovisual - FCMS  
Avenida: Fernando Corrêa da Costa, N.º 559, 5º andar,  
Memorial da Cultura e da Cidadania  
Campo Grande – MS, CEP 79.002-820**

**Etiqueta para remetente:**

**Nome da Obra:** \_\_\_\_\_  
 CURTA METRAGEM  
 FICÇÃO       DOCUMENTÁRIO       ANIMAÇÃO       EXPERIMENTAL  
 MÉDIA METRAGEM  
 LONGA METRAGEM  
**Proponente Responsável:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO XI  
PROCURAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, todos maiores de idade, nomeio (amos) como (nosso) bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, maior, nacionalidade \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_, Microempendedor Individual, cadastrado no CNPJ \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ também integrante do Grupo a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação em quaisquer circunstâncias, que venha firmar com a nossa atuação.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Integrantes:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Integrantes:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Integrantes:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Integrantes:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_